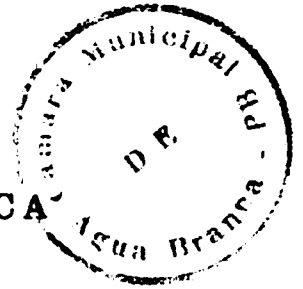




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



LEI Nº 81 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985.

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE  
UM TERRENO DA ZONA URBANA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a Se  
cretaria de Educação do Estado, um terreno localizado no Bairro IV  
Centenário, nesta cidade, com uma área de 20.625m<sup>2</sup>, destinado a  
construção de uma escola com 08 salas de aula.

Art. 2º - Caso a obra que se refere o artigo anterior  
não seja construída dentro do prazo de dois anos, o terreno de  
será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - Pb.

Em, 08 de Novembro de 1985.

  
José Nicácio Pereira

Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 03 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1987.

TERMINA A AUTORIZAÇÃO A DOAÇÃO DE  
UM TERRENO DA ZONA URBANA E  
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sessão

no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado para a doação

de terreno de 10.000 m<sup>2</sup>, situado no Bairro IV

de Santa Helena, com uma área de 20.000 m<sup>2</sup>, destinada a

construção de uma escola com 08 salas de aula.

Art. 2º - Base a obra que se refere o artigo anterior

nao seja construída dentro de prazo de dois anos, o terreno doado

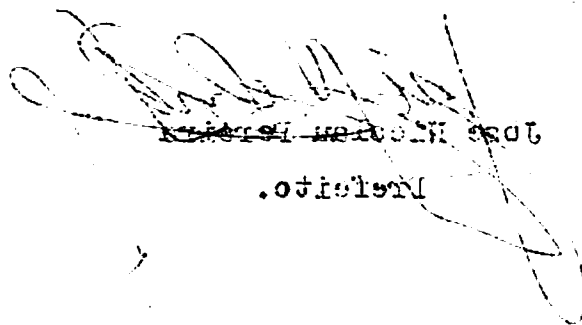
será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - Pb.

Em 08 de Novembro de 1987.

  
João Wilson Pereira  
Prefeito.